PROJETO DE LEI Nº 139, DE 2019

Dispõe sobre a progressão por titulação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a progressão por titulação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Art. 2º - O avanço do servidor do Poder Legislativo do Município de Toledo, em sua respectiva carreira, por meio de progressão por titulação, observará os seguintes critérios:

I - nível médio, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso superior: três referências;

II - nível superior, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, na sua área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário: uma referência.

Art. 3º - A progressão por titulação observará:

I - que os cursos sejam concluídos após a nomeação do servidor no cargo em que pretende a progressão;

II - o limite de uma única progressão por titulação pelo servidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

006102

JUSTIFICATIVA

A progressão por titulação, está prevista no inciso II, do artigo 11 da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999 - dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo -.

Por força da Lei "R" nº 98, de 17 de outubro de 2017 foi regulamentada a progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo, de modo que, ainda está carente de tratamento legal a progressão por título nesta Casa.

A finalidade desta regulamentação é esclarecer acerca dos prazos para fins de concessão de progressão por titulação e, ainda, vedar pedidos de progressão pela realização de uma mesma titulação.

Tal iniciativa contribui para que o servidor desenvolva sua carreira de maneira uniforme e constante, além de ter prévio e pleno conhecimento da legislação que normatizará seu pedido.

Por fim, garantirá ao Poder Legislativo um maior controle das atribuições administrativas e no âmbito das concessões de progressões por titulação, possibilitando assim, melhor adequação das despesas com pessoal do Poder Legislativo.

Exposto isso, entendemos de primordial importância a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário